



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 43/2016

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 43/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (PROCESSO 19.00.6173.0000096/2021-84)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, RG nº 15.647.575 SSP/MG, CPF nº 045.196.836-02 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 58.619.404/0008-14, estabelecida na Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, 1425, Vila Santo Antônio, Paranaíba/MS, CEP: 79500-000, neste ato representada por **SUELI CRISTINA LETIZIO**, brasileira, solteira, analista de licitações, inscrita no RG sob o nº 23.244.252-6 SSP/SP, e no CPF sob o nº 127.630.158-83, residente e domiciliada em Diadema/SP, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6160.0000559/2018-09 e 19.00.6173.0000096/2021-84, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 23/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271/1997, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 43/2016, com efeitos retroativos a 1º/11/2020, em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), com base no IPCA de novembro de 2020, referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal estimado do Contrato CNMP nº 43/2016 passa a ser de R\$ 12.652,01 (doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavo), consubstanciando o valor anual estimado de R\$ 151.824,12 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e doze centavos), conforme o seguinte quadro:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, remanejamento e ampliação do sistema de áudio, vídeo e automação do Conselho Nacional do Ministério Público.	12.652,01	151.824,12
Valor Total do Serviço		151.824,12

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 6.273,24 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2021NE000039. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CONTRATANTE**, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONTRATANTE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **SUELI CRISTINA LETIZIO, Usuário Externo**, em 25/02/2021, às 10:32, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 25/02/2021, às 16:07, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458317** e o código CRC **01D2D914**.